LEI Nº 5.877, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transporte coletivo Urbano**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.400.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal